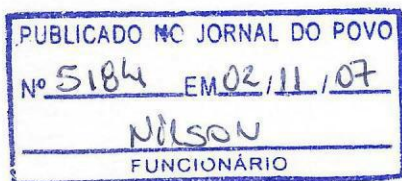




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1446/2007

SÚMULA:- Autoriza a colocação de redutores de velocidade em pontos definidos como especiais em parágrafo único do artigo 94, do Código de Trânsito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Valdir da Silva.

Art. 1º - Fica por força desta Lei autorizado a Diretoria Executiva de Trânsito deste município a colocar redutores de velocidade do tipo "tartarugas", nas vias públicas que dão acesso às Unidades de Saúde, Clínicas e Hospitais de Sarandi.

Art. 2º - Os redutores serão colocados próximos aos mesmos.

Art. 3º - Cada um dos obstáculos compõe-se de três fileiras de tartarugas assentadas transversalmente na pista de rolamento com um espaço de vinte centímetros, uma fileira da outra.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de recursos do Fundo Municipal de Trânsito, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

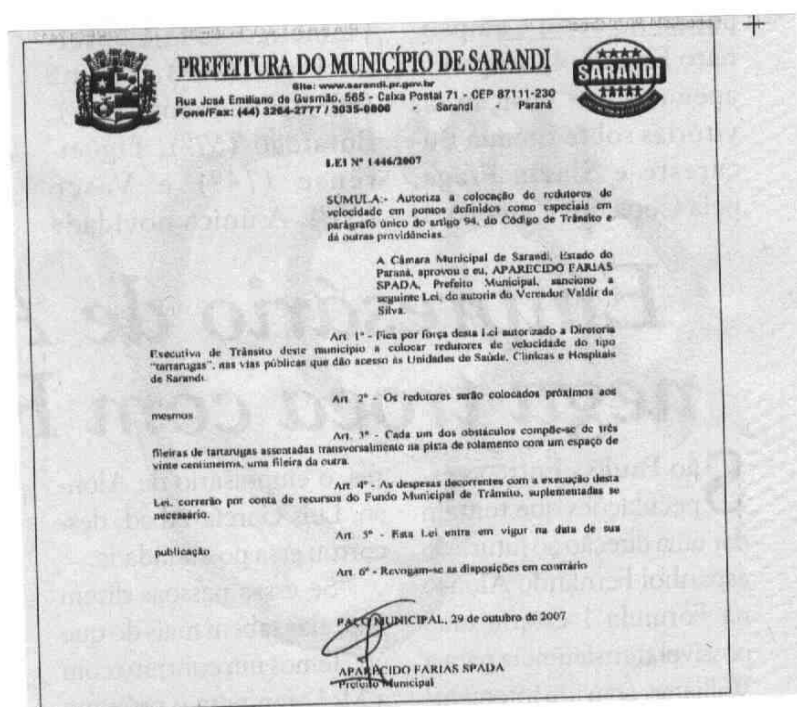
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1446/2007 – De Autoria do edil **VALDIR DA SILVA**.

**SÚMULA:-** Autoriza a colocação de redutores de velocidade em pontos definidos como especiais em parágrafo único do artigo 94, do Código Nacional de Trânsito e dá outras providências.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 29.10.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 02 de novembro de 2007. Edição nº 5.184- SEXTA-FEIRA-----